

## LEIS E DECRETOS



**DECRETO Nº 15.269 DE 15 DE JULHO DE 2013.**

Abre crédito adicional especial, no valor global de R\$ 7.000.000,00, em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº. 6.274, de 02 de julho de 2013

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional especial em favor dos Encargos Gerais do Estado, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no ano de 2012 nas fontes 16 - Operação de Crédito Interna, 17 - Operação de Crédito Externa e da anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de JULHO de 2013

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 15.269 de 15/07/2013, publicado no D.O.E. nº , de / /2013.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
24101.04123912.153	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS	FO	4.5.90.65	00	1.000.000,00
24101.04123912.153	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS	FO	4.5.90.65	16	1.000.000,00
24101.04123912.153	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS	FO	4.5.90.85	17	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.000.000,00</b>

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

DECRETO Nº 15.269 de 15/07/2013, publicado no D.O.E. nº , de / /2013.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
24101.04122912.247	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	3.1.91.92	00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.000.000,00</b>

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 16 de julho de 2013 • Nº 133



DECRETO Nº 15.268, DE 15 DE JULHO DE 2013

Enquadra o servidor José Pereira de Sousa, no cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe "I", Padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Estadual nº 038, de 24 de março de 2004, e considerando o contido no Ofício nº 21.000-00971/2011-GAB-SEAD, de 06 de maio de 2011, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.010.1.003824/11-06,

## DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado no cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe "I", Padrão "E", o servidor JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, Jardineiro, matrícula funcional nº 004.927-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de JULHO de 2013

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 815



DECRETO Nº 15.270, DE 16 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí ao Pacto Nacional pela Gestão de Águas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 5.165, de 17 de agosto de 2000; e

CONSIDERANDO os objetivos, as condições e os mecanismos para desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,

## DECRETA:

Art. 1º O Estado do Piauí adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Águas - ANA - nº 379, de 21 de março de 2013.

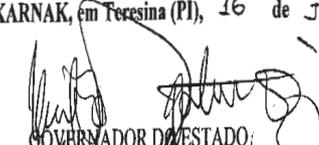
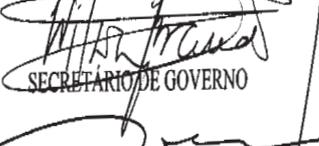
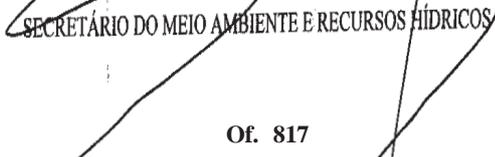
Parágrafo único. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ficará responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto.

Art. 2º A implementação do Pacto no Estado do Piauí observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de JULHO de 2013.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Of. 817



**DECRETO Nº 15.271, DE 15 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para acompanhar, fiscalizar e auxiliar a instalação de planta fotovoltaica para geração de energia elétrica conectada à rede pública no Centro Administrativo do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual e considerando o Ofício GAB-SEMINPER nº 116/2013, de 18 de junho de 2013, oriundo da Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, sob AP.010.1.004336/13-05,

### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para acompanhar, fiscalizar e auxiliar a instalação de planta fotovoltaica para geração de energia elétrica conectada à rede pública no Centro Administrativo do Estado do Piauí.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I – NAPOLEÃO LIMA JÚNIOR, arquiteto hospitalar, representando a Secretaria de Estado da Saúde;

II – MÁRCIO ALEX SILVA MELO, engenheiro eletricitista, representando a Secretaria de Estado de Mineração Petróleo e Energias Renováveis;

III – IVO CÉSAR LEITE, Diretor de Energias Renováveis, representando a Secretaria de Estado de Mineração Petróleo e Energia Renováveis.

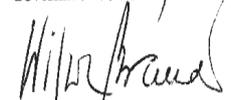
Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Mineração Petróleo e Energias Renováveis proceder ao apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Grupo.

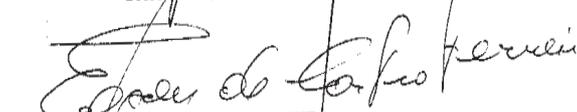
Art. 4º O Grupo de Trabalho permanecerá constituído até a finalização das obras de implantação do sistema e será coordenado por MÁRCIO ALEX SILVA MELO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de JULHO de 2013.

  
WILSON NUNES MARTINS  
Governador do Estado do Piauí

  
WILSON NUNES BRANDÃO  
Secretário de Governo

  
EDSON DE CASTRO FERREIRA  
Secretário da Mineração, Petróleo e Energia Renováveis

Of. 818

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANA MARIA CLEMENTINO SOARES SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Dívida Ativa Não-Tributária, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2012.

#### DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU**, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe do Centro de Estudos, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2013.

#### SECRETARIA DAS CIDADES DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ROSALINA SOUSA FERREIRA PEIXOTO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2013.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOÃO ZILTON DE MELO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2013.

#### DECRETOS DE 04 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JAMILA LOPES PEREIRA EMERITO**, do Cargo em Comissão, de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2013.



**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**OZIMA GOMES DE LIMA REIS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**OZIMA GOMES DE LIMA REIS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2013.

**ROBERTO CARLOS LOPES GUALTER**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2013.

#### **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ** **DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DE HOLANDA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Coordenação de Núcleos Rodoviários, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 20 de junho de 2013.

#### **SECRETARIA DE GOVERNO** **DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Administrativo, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2013.

#### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** **DECRETOS DE 01 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**GRATTYELLE BIANKA TELES FERREIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Licença e Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**DANIELLE MELO VIEIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Licenciamento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**FERNANDA ALMEIDA MOITA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Meio Ambiente, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Fiscalização e Licenciamento, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**DOZE BATISTA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Licença e Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**KENYLSO BRITO LUSTOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão Participativa, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**GRATTYELLE BIANKA TELES FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Licenciamento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Meio Ambiente, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**DANIELLE MELO VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Fiscalização e Licenciamento, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

#### **SECRETARIA DE JUSTIÇA** **DECRETOS DE 01 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**CARLOS BARBOSA DIAS**, do Cargo em Comissão, de Gerente da Colônia Agrícola Major César, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ENEMÉSIO LIMA SOUTO JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente da Colônia Agrícola Major César, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **DECRETOS DE 01 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**SELMA MARIA MENEZES LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Licitação, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**SARA ROBERTA SILVA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

## **DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Pregoeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

## **DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANTONIO JESUS DE BRITO MELO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

## **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** **DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**DAYSE PORTELA BARROS**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

## **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** **DECRETOS DE 01 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANDRE MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA**, do Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-4, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**PRISCILA MELRYLIMARQUES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Contratos Corporativos, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**PRISCILA MELRYLIMARQUES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-4, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

**YANNY AYARA CLEMENTINO JESUINO MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Contratos Corporativos, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** **DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ENOQUE RAMOS XAVIER**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 10ª Gerência Regional de Florianópolis, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**HILDA RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 10ª Gerência Regional de Florianópolis, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2013.

## **DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0027894/2013, de 10 de junho de 2013, AP.010.1.004498/13-08, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TELMA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Matrícula nº 115597-X, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 10 de junho de 2013.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026388/2013, de 03 de junho de 2013, AP.010.1.004333/13-74, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HOSIENE ARAUJO TEODOSIO**, Matrícula nº 268009-2, do cargo efetivo de Supervisora Pedagógica, classe SL, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0029395/2013, de 17 de junho de 2013, AP.010.1.004017/13-30, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GILSON FLORINDO DOS SANTOS**, Matrícula nº 143214-1, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0028117/2013, de 11 de junho de 2013, AP.010.1.004016/13-56, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIA MARIA DE SOUSA LEAL**, Matrícula nº 086053-X, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 11 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0027660/2013, de 07 de junho de 2013, AP.010.1.004497/13-08, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EVANDO VAZ LUSTOSA**, Matrícula nº 205215-6, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, classe I, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 07 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0024070/2013, de 21 de maio de 2013, AP.010.1.004334/13-87, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OSIEL CESAR DA TRINDADE JUNIOR**, Matrícula

nº 232520-9, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0024844/2013, de 23 de maio de 2013, AP.010.1.004335/13-90, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO HIDERALDO MEDEIROS DO CARMO**, Matrícula nº 170993-3, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0029472/2013, de 18 de junho de 2013, AP.010.1.004019/13-56, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHYRLENE PEREIRA SOARES**, Matrícula nº 104311-X, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 18 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo AA.002.1.003307/13-79, de 25 de março de 2013, e Processo AA.002.1.007829/12-47, de 23 de outubro de 2012, e o contido no Ofício nº 21.000-1.643/2013-GAB-SEAD, de 13 de junho de 2013, ambos da Secretaria de Administração, AP.010.1.004278/13-29,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 136043-4, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de março de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0022414/2013, de 14 de maio de 2013, AP.010.1.003443/13-87, e Processo nº 0031107/2012, de 12 de junho de 2012, ambos da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IZAMOEMA DE SANTANA** Matrícula nº 179966-5, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2012.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0027119/2013, de 05 de junho de 2013, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004331/13-59,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 40 horas semanais**, do servidor **MARCOS AURELIO DA FONSECA**, Matrícula nº 232867-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 05 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0024738/2013, de 23 de maio de 2013, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004332/13-61,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 20 horas semanais**, do servidor **RAMIRES ALVES ABADÉ**, Matrícula nº 234109-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0027380/2013, de 06 de junho de 2013, AP.010.1.004015/13-15, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível I, 40 horas semanais**, do servidor **JOSE SANDRO GOMES FONSECA**, Matrícula nº 103879-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0029157/2013, de 17 de junho de 2013, AP.010.1.004020/13-70, da Secretaria de Educação e Cultura,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível II, 40 horas semanais**, da servidora **VIRGINIA MAURA BARROS ANDRADE**, Matrícula nº 114520-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0025778/2013, datado de 28 de maio de 2013, e Ofício UGP/GAP nº 0051/2013, de 05 de junho de 2013, AP.010.1.003704/13-60, da Secretaria de Educação e Cultura, e Processo nº 0014913/2013, de 02 de abril de 2013, da Secretaria de Educação e Cultura, apenso,

**RESOLVE retificar** o decreto datado de 06-05-2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 84, de 07-05-2013, que exonera, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REGINALDO CAMPELO DA SILVA**, Matrícula nº 204979-1, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, classe II, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de abril de 2013 **Onde se lê:** com efeitos a partir de 02 de abril de 2013, **Leia-se:** com efeitos a partir de 18 de março de 2013.

## SECRETARIA DA SAÚDE **DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOSE MESQUITA VIANA DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 15 de julho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.014461/12-98, de 28 de junho de 2012, no Parecer PGE/Consultoria nº 860/2012, de 24 de agosto de 2012, da Consultoria Setorial da SESAPI, da Procuradoria Geral do Estado, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001061, de 07 de maio de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.003025/13-32,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IGOR DENIZARDE BACELAR MARQUES**, do cargo efetivo de Médico Intensivista Adulto – 24h, Classe I, Padrão A, com lotação no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.011549/13-31, de 10 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001421, de 14 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.004273/13-85,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELEYNE DEYANNS DE SOUSA SILVA**, do cargo efetivo de Enfermeiro Saúde Pública, Classe I, Referência A, com lotação na Administração Central - DUVAS, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 10 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.013336/13-97, de 28 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001463, de 20 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.004420/13-32,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **INES MARIA DA SILVA DANTAS FIGUEIREDO**, Matrícula nº 180316-6, do cargo efetivo de Bioquímica, lotada na no Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP – Teresina - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 06 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.012476/13-00, de 21 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001378, de 11 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.003925/13-51,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SARA DA SILVA ARAUJO**, Matrícula nº 260180-0, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Getúlio Vargas – Teresina - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 08 de maio de 2013.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.012816/13-64, de 23 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001377, de 11 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.003926/13-64,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILLIAMS CARDEC DA SILVA**, Matrícula nº 228151-1, do cargo efetivo de Tecnólogo em Radiologia, lotado no Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela – Teresina - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 22 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.013366/13-94, de 28 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001464, de 20 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.004421/13-45,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA MARIASOARES**, Matrícula nº 168533-3, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na no Hospital Areolino de Abreu – Teresina - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 28 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.011896/13-85, de 15 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001374, de 11 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.003924/13-49,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem**, do servidor **MARCOS ANTONIO DE MOURA SILVA**, Matrícula nº 218866-0, lotado no Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 25 de abril de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.011899/13-03, de 15 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001405, de 13 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.004253/13-87,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem**, da servidora **MARIA DO AMPARO DE SOUSA**, Matrícula nº 212904-3, lotada no Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.011897/13-98, de 14 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001403, de 13 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.004255/13-05,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem**, da servidora **MARIA ELIZABETE DE FREITAS ROCHA**, Matrícula nº 144382-8, lotada no Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e

tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.011898/13-03, de 14 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001372, de 11 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.003923/13-36,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem**, da servidora **DORAZILIA RAMOS SOARESARAÚJO**, Matrícula nº 087334-9, lotada no Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.012469/13-26, de 21 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001375, de 11 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.003928/13-80,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem**, da servidora **ANTONIA CLAUDIA COSTA DE ARAUJO**, Matrícula nº 218749-3, lotada no Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.012266/13-17, de 16 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001376, de 11 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.003927/13-77,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Enfermeiro**, da servidora **FRANCIS MARIA ALVES DE SOUSA SALES**, Matrícula nº 180778-1, lotada no Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 22 de abril de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.012268/13-32, de 16 de maio de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 001373, de 11 de junho de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.003929/13-92,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem**, da servidora **WANDERLENE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 144381-0, lotada no Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI., do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

### **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05800/13-FUESPI/UESPI, de 11 de junho de 2013, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-1678/2013/GAB-SEAD, de 17 de junho de 2013, da Secretaria de Administração, AP.010.1.004377/13-01,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA FONTINELES**, Matrícula nº 157402-7, do cargo efetivo de Professor Assistente I, TP – 20 horas, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 10 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05343/13-FUESPI/UESPI, de 27 de maio de 2013, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-1565/2013/GAB-SEAD, de 06 de junho de 2013, da Secretaria de Administração, AP.010.1.003761/13-36,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉIA ARANTES BORGES**, Matrícula nº 268872-7, do cargo efetivo de Professor Adjunto, Dedicção Exclusiva, Nível I, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05115/13-FUESPI/UESPI, de 20 de maio de 2013, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-1532/2013/GAB-SEAD, de 04 de junho de 2013, da Secretaria de Administração, AP.010.1.003690/13-35,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JACIEL DA SILVA ALVES**, Matrícula nº 269322-4, do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 20 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04802/13- FUESPI/UESPI, de 09 de maio de 2013, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-1530/2013/GAB-SEAD, de 04 de junho de 2013, da Secretaria de Administração, AP.010.1.003689/13-10,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Professor Assistente, Nível I, TI-40 horas**, da servidora **BELISA MARIADA SILVA MELO**, Matrícula nº 268534-5, ainda em estágio probatório, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí, com efeitos a partir de 10 de maio de 2013.

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2117/13, de 19 de junho de 2013, e no Ofício nº 15.204-418-DG/2013, de 20 de junho de 2013, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, AP.010.1.004464/13-70,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WESLEY HÉLIO NUNES DE SALES**, Matrícula nº 231545-9, do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, com efeitos a partir de 20 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1949/13, de 11 de junho de 2013, e no Ofício nº 15.204-414-DG/2013, de 19 de junho de 2013, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, AP.010.1.004424/13-73,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária**, do servidor **UBIRATAN SERAINE CUSTÓDIO JÚNIOR**, Matrícula nº 230134-2, do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, com efeitos a partir de 17 de maio de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1872/13, de 06 de junho de 2013, e no Ofício nº 15.204-414-DG/2013, de 19 de junho de 2013, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, AP.010.1.004424/13-73,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo**, do servidor **ABEL BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 180285-2, do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, com efeitos a partir de 06 de junho de 2013.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3679/12, de 18 de outubro de 2012 e no Ofício nº 15.204-414-DG/2013, de 19 de junho de 2013, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, AP.010.1.004424/13-73,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária**, do servidor **JULIMAR DOS SANTOS SOUSA**, Matrícula nº 198207-9, do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2012.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1806/13, de 29 de maio de 2013, e no Ofício nº 15.204-414-DG/2013, de 19 de junho de 2013, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, AP.010.1.004424/13-73,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Médica Veterinária**, da servidora **CECÍLIA MELO MACEDO GUIMARÃES**, Matrícula nº 180277-1, do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, com efeitos a partir de 29 de maio de 2013.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL **DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ROSELANDI MARIA DE SOUSA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística e Serviços, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2013.



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



### PORTARIA Nº 097/2013, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Designa o fiscal do Contrato Administrativo nº 050/2010 e os orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

**ODIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da EMGERPI, ocorrida em 16/02/2011, e de acordo com a estrutura organizacional, e,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 050/2010, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**Art. 2º** Designar como fiscal do Contrato nº 050/2010 o seguinte servidor:

**L Valdir Pereira da Silva**, matrícula nº 146156-7, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato;

**Art. 3º** Cientificar que responderá solidariamente, perante os órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

**Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva**  
Diretor Presidente da EMGERPI

**Of. 802**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

### PORTARIA/GSJ/Nº 94/2013 Teresina, 11 de Julho de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e considerando a solicitação da Gerente da Penitenciária Regional “Dom Abel Alonso Núñez” em Bom Jesus-Piauí, constante do Memorando nº 68/2013 PRDAAN, datado do dia 08 de julho de 2013, em nosso poder,

#### RESOLVE:

**SUBSTITUIR** o Agente Penitenciário, **DENIS FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 124.194-0, pelo Agente Penitenciário, **ERISVALDO EUFRASINO LEAL**, matrícula nº 207.232-7, em virtude dos ajustes no quadro de agentes do Grupo Especial de Operações (GEO– PRDAAN), com direito ao recebimento da Gratificação por Condição Especial de Trabalho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até ulterior deliberação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Teresina, 11 de Julho de 2013.

**Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêllo**  
Secretário de Estado da Justiça

### PORTARIA/GSJ/Nº 95/2013 Teresina, 11 de Julho de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e considerando a solicitação do Gerente da Penitenciária “José de Deus Barros”, em Picos-Pi, constante do Memo. Nº 115/2013-PJDB, datado do dia 09 de Julho de 2013, em nosso poder,

#### RESOLVE:

**SUBSTITUIR** o Agente Penitenciário, **ERNANI PINTO DO VALE**, matrícula 269.940-X, pelo Agente Penitenciário, **GUTEMBERG FIGUEIREDO DACOSTA**, matrícula nº 105.647-6, em virtude dos ajustes no quadro de agentes do Grupo Especial de Operações (GEO–PJDB), com direito ao recebimento da Gratificação por Condição Especial de Trabalho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até ulterior deliberação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Teresina, 11 de Julho de 2013.

**Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêllo**  
Secretário de Estado da Justiça

**Of. 503**



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
COMANDO DE POLÍCIAMENTO DO INTERIOR  
2º BPM - BATALHÃO MAJOR OSMAR  
GABINETE DO COMANDO



### PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

*Designação de Oficial para compor a Comissão Permanente de Licitação do 2º BPM.*

**O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO MAJOR OSMAR**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 51, Caput da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a comissão composta dos Oficiais, do 2º BPM, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Policial Militar:

#### I – PRESIDENTE:

a) CAP PM RG 10.11762-94 Adão José **Freitas**;

#### II – MEMBROS:

b) 1º TEN PM RG 105728792-0 Lázaro **Rubin**;

c) 2ª TEN PM RG 105042003-1 Francisco das **Chagas** de Oliveira;

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Raimundo Rodrigues de **Sousa** – TenCel PM  
Comandante do 2º BPM

**Of. 210**



ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 01/2013

Define procedimentos para paralisação de obras, prorrogação de contratos, repactuação de cronograma após aditamento, pagamento de medições e dá outras providências para cumprimento do Decreto estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

**O Controlador Geral do Estado do Piauí**, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 24, III, da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e do art. 15 do Decreto estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013,

Considerando a importância da correta execução dos contratos de obras e serviços de engenharia para a eficiência da gestão pública estadual e o cumprimento dos programas de trabalho do Governo,

Considerando a demanda do Sistema de Monitoramento de Ações Estratégicas (SIMO) no sentido de definição de rotinas padronizadas para contratação, acompanhamento e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia que permitam o mapeamento e a prevenção de riscos impeditivos da regular execução dos contratos,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A contratação e execução de obras de engenharia realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual devem obedecer ao disposto nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das normas estabelecidas no Decreto estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Para efeito desta IN considera-se:

I – Órgão: unidade que integra a estrutura da administração direta do Estado;

II – Entidade: unidade que integra a estrutura da administração indireta do Estado;

III – Autoridade competente: pessoa investida no cargo de Secretário de Estado, no caso dos órgãos, ou dirigente máximo das entidades, salvo disposição legal em contrário;

IV – Administração: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o Poder Executivo opera e atua concretamente;

V – Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

VI – Serviço de engenharia: toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar ou demolir, além de serviços técnicos especializados, como projetos, planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento;

VII – Serviço comum de engenharia: serviços padronizáveis, que possam objetivamente abrigar padrões de desempenho e qualidade no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;

VIII – Contratada: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração;

IX – Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

X – Licença prévia: licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

XI – Licença de instalação: licença que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

XII – Licença de operação: licença que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

XIII – Certificado de medição: instrumento que visa a atestar a regularidade dos procedimentos para pagamento da medição de obras e serviços de engenharia.

XIV – Prazo de vigência: é o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes, ou seja, inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo da obra.

XV – Prazo de execução: deve ser aferido de acordo com o cronograma físico da obra, sendo que deve ser prorrogado sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no §1º do art. 3º desta IN.

Parágrafo único. Em hipótese alguma poderão ser classificados como serviços comuns os serviços de engenharia em que existam maiores empecilhos para selecionar a proposta mais vantajosa em um rol considerável de possíveis interessados naquele ramo de negócio, em que a especialidade do objeto exija a apresentação de experiências particulares como condição de habilitação ou maiores cuidados para o dimensionamento da proposta de preços, ou ainda quando se tratar de serviço preponderantemente intelectual, em que cada produto entregue será diverso de outro executado por profissional distinto.

### CAPÍTULO II – DA GESTÃO DE CONTRATOS DE OBRAS

**Art. 3º** A duração dos contratos de obras do Governo estadual será adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, cujo encerramento ocorre no final de cada exercício financeiro, exceto no caso de obras contempladas no Plano Plurianual, cujos respectivos contratos poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório da licitação.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega das obras admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações técnicas pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser formalmente justificada e autorizada previamente pela autoridade competente, com a indicação da causa conforme os incisos do parágrafo anterior.

§ 3º A prorrogação de prazo prevista no parágrafo anterior deve ser informada até dois dias úteis, após sua formalização, à Controladoria Geral do Estado e à Secretaria de Estado do Planejamento/SIMO.

**Art. 4º** A partir da entrada em vigor desta IN, todo contrato de obras celebrado pelo Governo estadual deverá ter vigência final fixada em 31 de dezembro.

§ 1º Caso o prazo de execução do contrato esteja contemplado dentro do exercício financeiro em que se deu a celebração do contrato, o mesmo extingui-se-á na data fixada no caput do exercício financeiro vigente.

§ 2º Na hipótese dos prazos previstos no parágrafo anterior ultrapassarem a vigência do exercício, desde que a obra esteja contemplada no Plano Plurianual, a vigência do respectivo contrato deverá ser fixada em 31 de dezembro de exercício futuro.

§ 3º A paralisação de obra não pode ser feita diretamente pelo contratado sem anuência por escrito da autoridade competente.

§ 4º Havendo necessidade justificada de paralisar uma obra, a autoridade competente deve elaborar, antecipadamente, o termo de paralisação de obra e informá-la em até dois dias úteis, após sua formalização, à Controladoria Geral do Estado e à Secretaria de Estado do Planejamento, apresentando as justificativas e as providências necessárias para sanar as pendências e retomar sua execução.

§ 5º Sanadas as pendências que deram causa à paralisação da obra, a autoridade competente deve autorizar, por meio do termo de reinício de obras, a retomada de sua execução, repactuando seu cronograma físico, devendo informá-lo no prazo de dois dias úteis aos órgãos mencionados no parágrafo anterior.

§ 6º O termo de paralisação de obra não suspende a vigência do respectivo contrato, embora implique suspensão do prazo de execução, o que acarreta necessidade de repactuação do cronograma físico.

§ 7º Se houver necessidade de prorrogação do contrato, desde que obedecido o caput, a autoridade competente deve providenciá-la com antecedência mínima de 30 dias, devendo apresentar por escrito aos órgãos mencionados no § 4º as justificativas e o novo cronograma de execução da obra.

§ 8º É vedada a realização de qualquer ato administrativo após expirado o prazo de vigência do respectivo contrato, exceto o pagamento das despesas legalmente liquidadas dentro do prazo de vigência.

§ 9º Na hipótese de expiração do prazo de vigência do contrato sem a finalização do objeto, a Administração deve providenciar todos os atos necessários para finalização do contrato expirado e realização de novo procedimento licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa com conclusão do referido objeto.

### CAPÍTULO III – DA RE Pactuação DO CRONOGRAMA EM DECORRÊNCIA DE ADITAMENTO

**Art. 5º** Qualquer aditamento de prazo na execução dos contratos de obras deve ser acompanhado da correspondente repactuação do cronograma de execução física das etapas ainda não concluídas.

§ 1º O novo cronograma de execução física, juntamente com o aditivo contratual, devem ser informados em até dois dias úteis à Controladoria Geral do Estado e à Secretaria de Estado do Planejamento.

§ 2º O pagamento de medições a partir do aditamento de prazo deve obedecer ao novo cronograma de execução física.

§ 3º Na hipótese de não cumprimento do cronograma físico originalmente pactuado, mesmo que o prazo de vigência esteja em vigor, a autoridade competente deve providenciar sua repactuação e adotar as providências previstas no art. 87 da lei ordinária federal n. 8.666/1993.

### CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO DE MEDIÇÕES

**Art. 6º** As medições das obras contratadas por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

§ 1º Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designado pela Administração para fiscalizar a execução do contrato.

§ 2º É vedado o pagamento de medição relativa a período de execução superior a um mês, salvo quando a Administração der causa ao atraso, hipótese em que deverá ser apurada eventual responsabilidade administrativa.

§ 3º Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não integrando a medição.

**Art. 7º** As medições serão compostas dos seguintes documentos:

- I – carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – memória de cálculo;
- III – planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – quadro resumo financeiro;
- VII – relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV – cópia do seguro-garantia;
- XV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XVI – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVII – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;

XVIII – Comprovante de pagamento do ISS;

XIX – Relatório pluviométrico, quando couber;

XX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional, conforme exemplos do anexo IV;

XXI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 1º Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

§ 2º Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – cópia da ordem de serviço;

III – cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

IV – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

§ 3º Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – projeto “As Built”, quando previsto;

III – termo de recebimento definitivo.

§ 4º Os documentos mencionados neste artigo não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato.

§ 5º Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

§ 6º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, por parte da Contratada, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados no art. 78 da lei ordinária federal n. 8.666/1993.

**Art. 8º** O certificado de medição deverá ser emitido conforme modelo constante do Anexo I, após a apresentação de todos os documentos discriminados no art. 7º, e desde que atendidos os demais aspectos legais e contratuais.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade do processo de medição, por falta da documentação citada no caput, deverá ser feita comunicação formal à empresa contratada, conforme modelo constante no Anexo II.

**Art. 9º** O quadro resumo financeiro, previsto no inciso VI do art. 7º deverá informar todas as parcelas pagas até o momento da medição em valores absolutos e percentuais, em relação ao valor planejado, conforme modelo constante do Anexo III.

**Art. 10** Para fins de pagamento da última medição, a exigência de baixa da matrícula no cadastro específico do INSS – CEI, conforme inciso I, § 3º, art. 7º poderá ser substituída pela comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.

**Art. 11** A critério da autoridade competente, desde que atendidos todos os requisitos legais, regulamentares e contratuais, o pagamento referente à última medição poderá ser realizado anteriormente à emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

Parágrafo único. O pagamento da última medição não implica na devolução da garantia contratual de que trata o art. 56 da Lei 8.666/1993, que só deverá ocorrer após o recebimento definitivo da obra, descontadas eventuais multas aplicadas pela Administração à Contratada.

**Art. 12** O pagamento de medições anteriores a 11 de maio de 2011 em obras que não dispunham de diário de obras, poderão ser realizados sem apresentação da cópia de que trata o inciso VIII do art. 7º desta IN.

### CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

**Art. 13** Além dos requisitos estabelecidos pela lei ordinária federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aqueles relativos aos procedimentos licitatórios, os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual deverão observar o disposto neste capítulo para a contratação de obras.

#### Seção I – Do Licenciamento Ambiental

**Art. 14** Os órgãos ou entidades do Poder Executivo quando da contratação de obras são responsáveis pela regularidade destas junto aos órgãos de licenciamento ambiental competentes (federais, estaduais e/ou municipais).

§1º O órgão ou entidade contratante deverá obter a licença prévia antes da elaboração dos projetos básico e executivo;

§2º Obtida a licença prévia e aprovado o projeto básico, a Administração deverá obter a licença de instalação antes do início das obras;

§3º É vedado o início de obra sem a posse das licenças prévia e de instalação;

§4º Concluída a obra, antes do início das operações, a Administração deverá obter a licença de operação;

§5º A Administração é responsável por identificar o órgão que detém a competência originária para emissão das licenças prévia, de instalação e de operação, observado o disposto na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

§6º Caso o licenciamento ambiental imponha alteração no local de execução da obra, a Administração deverá providenciá-la antes da elaboração dos projetos de engenharia.

**Art. 15** As licitações de obras, instalações e serviços que demandem licença ambiental somente deverão ocorrer após a obtenção da licença prévia.

## Seção II – Da Titularidade de Área

**Art. 16** A autoridade competente responsável pela realização de obras de engenharia, antes de autorizar o processo licitatório, deverá comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel no qual as obras deverão ser executadas.

§1º A comprovação da propriedade do imóvel se dará com certidão emitida pelo cartório de imóveis competente em nome do Estado do Piauí ou de uma de suas entidades.

§2º Quando a certidão prevista no §1º não puder ser emitida, se demonstrado o interesse público na realização da obra, serão admitidos os seguintes documentos de comprovação:

I – comprovação de ocupação regular do imóvel:

- a) em área desapropriada pelo Estado;
- b) em área devoluta;
- c) recebido em doação;

II – autorização específica firmada pelo Chefe do Poder Executivo, quando o imóvel objeto de intervenção pertencer a Município ou a União;

III – contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície.

IV – declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o Estado é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública.

§3º Na hipótese prevista no inciso II do §2º, a realização da obra fica condicionada à apresentação de garantia subjacente de uso do imóvel pelo prazo mínimo de vinte anos.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** Ficam revogadas as IN CGE nº 01, de 11 de maio de 2011, e nº 02, de 22 de junho de 2011.

**Art. 18** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 07 de maio de 2013

**Darcy Siqueira Albuquerque Júnior**  
Controlador Geral do Estado do Piauí

## ANEXO I – MODELO DE CERTIFICADO DE MEDIÇÃO

Certifico que a empresa \_\_\_\_\_ cumpriu todas as exigências para pagamento da \_\_\_\_ª medição, relativa ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (numérico e por extenso), referente ao contrato \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 6º da Instrução Normativa CGE Nº 01/2013 e com os ditames da Lei 8.666/93.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Gestor do contrato)

## ANEXO II – MODELO DE COMUNICADO FORMAL

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À  
Empresa \_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

Informamos que a documentação exigida, conforme o disposto no art. 6º da Instrução Normativa CGE Nº 01/2013 para acompanhamento da \_\_\_\_ª medição, relativa ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao contrato \_\_\_\_\_, foi protocolado (a) nesse (a) órgão/entidade de forma incompleta.

Diante do exposto, para que seja dado início ao processo de pagamento da referida medição, solicitamos o protocolo dos documentos relacionados abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Gestor do contrato)

## ANEXO III – MODELO DE QUADRO RESUMO FINANCEIRO

Medição	Valor em R\$		Acumulado em R\$		% (Valor Acumulado)
	Planejado	Pago	Planejado	Pago	
1ª	A	F	A	F	(F/A) X 100
2ª	B	G	A+B	F+G	[(F+G) / (A+B)] X 100
3ª	C	H	A+B+C	F+G+H	[(F+G+H) / (A+B+C)] X 100
4ª	D	I	A+B+C+D	F+G+H+I	[(F+G+H+I) / (A+B+C+D)] X 100
5ª	E	J	A+B+C+D+E	F+G+H+I+J	[(F+G+H+I+J) / (A+B+C+D+E)] X 100
...	...	...	...	...	...

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
(Representante da contratada) (Gestor do contrato)

## ANEXO IV – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE EXIGEM APRESENTAÇÃO DE PLANTA ILUMINADA

Obras com características executivas unidimensionais (lineares)
Obras rodoviárias
Obras ferroviárias
Obras de pavimentação urbana
Redes de distribuição de energia elétrica
Redes de esgotamento sanitário
Redes de distribuição de água
Redes de drenagem urbana
Obras de irrigação, adutoras e canais

O rol listado neste anexo não exaure as obras que requerem apresentação de planta iluminada, devendo ser avaliada, nos demais casos, a necessidade de atendimento do inciso XX do art. 7º.



## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2013

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
**Contratada:** GD Ind. e Com. de Confeccões e Acessórios Ltda. CNPJ: 11.225.889/0001-21  
**Objeto:** Aquisição de material de construção  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 0066.000.01438/2013-5, Lei no 10.520, de 17/07/2002, da Lei no 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual no 11.346/04, suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.693/00 e nº 3.697/00 e demais legislações pertinentes, no que couber, em decorrência do Pregão Presencial nº 041/2011-SEFAZ, Liberação nº 0266/2013 – DLCA/SEAD/PI.  
**Valor:** R\$ 85.606,80 (oitenta e cinco mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: 0100771001; Classificação Funcional: 13101.04122902.277, Elemento de Despesa: 339030.  
**Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013 ou até a entrega total dos materiais.  
**Assinatura:** 05/07/2013

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
**Contratada:** V & V Comercial Ltda. CNPJ: 05.517.550/0001-04  
**Objeto:** Aquisição de material de construção  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 0066.000.01438/2013-5, Lei no 10.520, de 17/07/2002, da Lei no 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual no 11.346/04, suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.693/00 e nº 3.697/00 e demais legislações pertinentes, no que couber, em decorrência do Pregão Presencial nº 041/2011-SEFAZ, Liberação nº 0266/2013 – DLCA/SEAD/PI.  
**Valor:** R\$ 46.122,50 (quarenta e seis mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: 0100771001; Classificação Funcional: 13101.04122902.277, Elemento de Despesa: 339030.  
**Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013 ou até a entrega total dos materiais.  
**Assinatura:** 05/07/2013

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2013

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
**Contratada:** C.L. Beserra Representações Ltda. CNPJ: 07.239.237/0001-79  
**Objeto:** Aquisição de material de construção  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 0066.000.01438/2013-5, Lei no 10.520, de 17/07/2002, da Lei no 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual no 11.346/04, suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.693/00 e nº 3.697/00 e demais legislações pertinentes, no que couber, em decorrência do Pregão Presencial nº 041/2011-SEFAZ, Liberação nº 0266/2013 – DLCA/SEAD/PI.  
**Valor:** R\$ 92.933,00 (noventa e dois mil novecentos e trinta e três reais).  
**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: 0100771001; Classificação Funcional: 13101.04122902.277, Elemento de Despesa: 339030.  
**Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013 ou até a entrega total dos materiais.  
**Assinatura:** 05/07/2013

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2013

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
**Contratada:** Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. – ME CNPJ: 15.984.883/0001-99  
**Objeto:** Aquisição de material de construção  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 0066.000.01438/2013-5, Lei no 10.520, de 17/07/2002, da Lei no 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual no 11.346/04, suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.693/00 e nº 3.697/00 e demais legislações pertinentes, no que couber, em decorrência do Pregão Presencial nº 041/2011-SEFAZ, Liberação nº

0266/2013 – DLCA/SEAD/PI.

**Valor:** R\$ 105.898,70 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: 0100771001; Classificação Funcional: 13101.04122902.277, Elemento de Despesa: 339030.

**Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013 ou até a entrega total dos materiais.

**Assinatura:** 05/07/2013

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2013

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
**Contratada:** Comercial Everest Ltda. CNPJ: 10.372.788/0001-10  
**Objeto:** Aquisição de material de construção  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 0066.000.01438/2013-5, Lei no 10.520, de 17/07/2002, da Lei no 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual no 11.346/04, suas alterações, Decretos nº 3.555/00, nº 3.693/00 e nº 3.697/00 e demais legislações pertinentes, no que couber, em decorrência do Pregão Presencial nº 041/2011-SEFAZ, Liberação nº 0266/2013 – DLCA/SEAD/PI.  
**Valor:** R\$ 28.055,10 (vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: 0100771001; Classificação Funcional: 13101.04122902.277, Elemento de Despesa: 339030.  
**Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013 ou até a entrega total dos materiais.  
**Assinatura:** 05/07/2013

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2013

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
**Contratada:** Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda. CNPJ: 12.066.015/0001-31  
**Objeto:** Prestação de serviço de vigilância/segurança física e patrimonial armada e controle de circulação de pessoas.  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº 0066.000.02721/2013-0, Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 da Lei Federal nº 10.520/02, decreto Estadual nº 11.319 de 13.02.2004, Decreto Estadual 11.346/04.  
**Valor:** R\$ 133.756,52 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Fonte: 0100001001, Classificação funcional: 13101.04122902.277, Elemento de Despesa: 339037.  
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.  
**Assinatura:** 08/07/2013

### EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 065/2013

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
**Contratada:** Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda. – ME CNPJ: 10.659.927/0001-91  
**Objeto:** Prestação de serviços de locação de mão-de-obra.  
**Fundamentação:** Processo Administrativo nº AA.002.1.007555/13-67, art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93.  
**Valor:** R\$ 410.411,97 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Fonte: 0100001001, Classificação funcional: 13101.04122902.277, Elemento de Despesa: 339037.  
**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da emergência ou até que se ultime o pregão presencial em curso na SEAD/PI.  
**Assinatura:** 10/07/2013

### DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013

**Contratante:** Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
**Contratada:** Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda. CNPJ: 12.066.015/0001-31  
**Objeto:** Dissolução do contrato nº 015/2013, que se referia à prestação de serviços em regime emergencial de vigilância e segurança armada em dependências da Secretaria da Fazenda.  
**Fundamentação:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93  
**Assinatura:** 10/07/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

## AVISO DE LICITAÇÃO – CPL CONCORRENCIA Nº 007/2013

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 20 de agosto de 2013**, receberá proposta para Contratação de Empresa para Execução de 225.299,72 M<sup>2</sup> de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado A Quente (C.B.U.Q) de Diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Altos – Pi. Tipo de licitação é no de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1052; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI. Fone(s): (0XX86)3215-4545/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: [setrans@setrans.pi.gov.br](mailto:setrans@setrans.pi.gov.br) e/ou [cplsetranspi@bol.com.br](mailto:cplsetranspi@bol.com.br) de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 15 de julho de 2013.

**Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

**Antônio Avelino Rocha de Neiva**  
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí  
Of. 450



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 17/2013 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pela empresa participante e habilitada no pleito relativo à Tomada de Preço nº 17/2013 - CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jardim do Mulato – PI. Compreendendo: Lote I – 8,0 Km da Comunidade Serriema a Comunidade Inhumã; Lote II – 7,0 Km do Município ao Povoado Cocos., obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final da proposta: Empresa Classificada: 1º lugar: Rede Construções e Perfurações de Poços Ltda, para os lotes I e II.

Teresina (PI), 15 de julho de 2013.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 547



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013 Processos Administrativos nº 0022297/2013; 0028355/2013

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: Lote 01: Construção do refeitório, auditório e laboratório de ciências da U. E. Alvaro Rodrigues de Araújo no município de Itainópolis/PI; Lote 02: Construção do muro das unidades escolares Altina Pestana e Hugo Napoleão, localizadas no município de Altos/PI. ABERTURA: 31/07/2013 às 09h:00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global - VALOR DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, conta 112.935-X, agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. RECURSO: FUNDEB. INFORMACOES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – 1º. Andar, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3239 Fax: (86) 3216-3212. e-mail: [cplseducpi@gmail.com](mailto:cplseducpi@gmail.com).

Teresina (PI), 15 de julho de 2013.

**José Guimarães Lima Neto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 183



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TECNOLÓGICO - SEDET  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET. CONTRATADA: Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas Ltda. Objeto: Locação de máquinas Copiadoras. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data da Assinatura: 01/07/2013. Assinam: Warton Francisco Neiva de Moura Santos (contratante) e Joelson de Sousa Cunha.(contratada). Informações: SEDET. Rua 13 de Maio, 307 – Edifício Anfriso Lobão – 7º. Andar, em Teresina-Piauí.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 001/2012

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET. CONTRATADA: Vergacon Material e Construção Ltda. Alteração da Cláusula Sétima DO VALOR DO CONTRATO: que por este termo passa a ser de R\$ 43.315,92 (quarenta e três mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Data da Assinatura: 24.06.2013. Informações: SEDET. Av. Pedro Freitas, S/Nº, centro administrativo, Bloco “A”, 2º. Andar, em Teresina-Piauí.

Of. 190



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES  
PIRIPIRI-PI

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Hospital Regional Chagas Rodrigues - Piripiri – PI avisa aos interessados que realizará às **08:00hs** do dia **31/07/13**, **PREGÃO PRESENCIAL 020/13** objetivando Aquisição de **MEDICAMENTOS COMUNS**. Sala de reunião – CPL.

**Luiza Alilar de Moraes Santana Silva**  
Pregoeira/HRCR

Of. 249



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/13 - CPL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA CIDADE DE MIGUEL ALVES-PI.** Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castello Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o **Edital Tomada de Preços Nº 10/13 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 02 de Agosto de 2013, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043

Teresina, 15 de Julho de 2013

**Firmino Osório Pitombeira**  
Presidente da CPL

**Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho**  
Diretor Presidente da AGESPISA.

Of. 836



GOVERNO DO PIAUÍ  
Departamento de Estradas  
de Rodagem do Piauí - DER/PI



## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2013

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa VIATEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor R\$ 17.426.171,79 (dezesete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e nove centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 0854/2012.

Teresina(PI), 15 de julho de 2013

Engº Severo Maria Eulálio Filho  
Diretor Geral - DER/PI

Of. 086



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03594/2013 - FUESPI/UESPI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS CABOS DE ENERGIA DA SUBESTAÇÃO AO PRÉDIO DO CAMPUS DA UESPI NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRÍ, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, "MENOR PREÇO". Data: 01/08/2013. HORÁRIO: 09:00h.  
LOCAL: Sala da CPL - UESPI, na Rua João Cabral, 2.231 - Bairro: Pirajá, em Teresina/PI.  
INFORMAÇÕES: CPL - Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Fone/FAX: (86) 3213-7169 em Teresina/PI, CEP 64.002-150, E-mail: [cpl@uespi.br](mailto:cpl@uespi.br).

Cândida Helena de Alencar Andrade  
Presidente CPL/FUESPI

## AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05430/2013 - FUESPI/UESPI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ELETRICALHAS E TOMADAS TRIFÁSICAS PARA ATENDER OS APARELHOS DE CONSUMO DE ENERGIA TRIFÁSICA DO GERATEC NO CAMPUS POETATO RQUATO NETO EM TERESINA - PI. Data: 01/08/2013. HORÁRIO: 11:30h.  
LOCAL: Sala da CPL - UESPI, na Rua João Cabral, 2.231 - Bairro: Pirajá, em Teresina/PI.  
INFORMAÇÕES: CPL - Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Fone/FAX: (86) 3213-7169 em Teresina/PI, CEP 64.002-150, E-mail: [cpl@uespi.br](mailto:cpl@uespi.br).

Cândida Helena de Alencar Andrade  
Presidente CPL/FUESPI

## AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08881/2012 - FUESPI/UESPI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS CABOS DE ENERGIA DA SUBESTAÇÃO AOS PRÉDIOS E REVISÃO DOS PRÉDIOS ANTIGOS COM TROCA DE FIAÇÃO, LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES NO CAMPUS DA UESPI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. Data: 01/08/2013. HORÁRIO: 14:30h.  
LOCAL: Sala da CPL - UESPI, na Rua João Cabral, 2.231 - Bairro: Pirajá, em Teresina/PI.  
INFORMAÇÕES: CPL - Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Fone/FAX: (86) 3213-7169 em Teresina/PI, CEP 64.002-150, E-mail: [cpl@uespi.br](mailto:cpl@uespi.br).

Cândida Helena de Alencar Andrade  
Presidente CPL/FUESPI

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03674/13 - FUESPI/UESPI  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO SERVIÇOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO INDUSTRIAL DE EXEMPLARES DE DVD E CDE E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EXERCÍCIOS 2013/2014, ADMITIDA RESSALVAS LEGAIS.

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 - rodadas de lances, julgamento e adjudicação por item.

DATADO CREDENCIAMENTO E ABERTURA SESSÃO: 31/07/2013

Início Credenciamento: 09:00 horas, após o que serão recebidas as Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, podendo ser suspensa a Sessão Pública para Análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens em planilhas, em seqüência, as rodadas de lances, análise dos documentos de habilitação, adjudicação, motivos recursais. A Sessão poderá ser suspensa tantas quantas vezes necessárias para bem realizar o procedimento.

LOCAL: AUDITÓRIO DO PALÁCIO PIRAJÁ - UESPI, na Rua João Cabral, 2.231 - Bairro: Pirajá, em Teresina/PI.

Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 0344/2012 de 01/06/12

Reposição dos Custos - Orçado em R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: CPL - Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone/FAX: (86) 3213-7169 em Teresina/PI, CEP 64.002-150, E-mail: [cpl@uespi.br](mailto:cpl@uespi.br)

Francisco Alberto Vieira  
Pregoeiro UESPI

Of. 124



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC

## ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO Convênio Nº 13/13

ONDE SE LÊ: Elemento de Despesa: 3390.39

LEIA-SE: Elemento de Despesa: 3350.39

## CONVÊNIO Nº 13/2013

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE FÁTIMA. OBJETO: realização da programação cultural dos festejos de Piracuruca. VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 1606 Elementos de Despesa: 4490.52 e Fonte de Recurso: 00 e R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Projeto Atividade: 2183 Elemento Despesa: 3350.39 VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência a partir de sua assinatura e término com o transcurso do prazo de 120 (Cento e vinte) dias; DATA DE ASSINATURA: 26/06/2013.

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 17/2013

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
CONVENIADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA; OBJETO: realização da Semana Cultural, com uma programação artística e cultural. VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 2183; Elementos de Despesa: 334041 e Fonte de Recurso: 00. VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência a partir de sua assinatura e término com o transcurso do prazo de 90 (Noventa) dias; DATA DE ASSINATURA: 02/07/2013.

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 19/2013

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
CONVENIADO (A): ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO; OBJETO: realização do projeto "Do Divino tradicional ao design Contemporâneo". VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 1547; Elemento de Despesa: 3350.30 e Fonte de Recurso: 00, R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), Projeto/Atividade: 1547; Elemento de Despesa: 3350.36 e Fonte de Recurso: 00; R\$ 35.000,00

(Trinta cinco mil reais), Projeto Atividade: 1547, Elemento de Despesa: 3350.39 e Fonte de Recurso: 00 e R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), Projeto/Atividade: 1547, Elemento de Despesa: 3350.47 e Fonte de Recurso: 00 **VIGÊNCIA:** O presente termo tem vigência a partir de sua assinatura e término com o transcurso do prazo de 120 (Cento e Vinte) dias; **DATA DE ASSINATURA:** 09/07/2013.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 20/2013

**CONVENIENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC; **CONVENIADO(A):** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ; **OBJETO:** realização do projeto “São João é todo São João”, com o intuito de revitalizar as tradições culturais juninas de São João do Piauí. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 2183; Elemento de Despesa: 3350.39 e Fonte de Recurso: 00, : O presente termo tem vigência a partir de sua assinatura e término com o transcurso do prazo de 90 (Noventa) dias; **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2013.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE HABILITAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a lei estadual 4997/1997, e com as modificações na Lei 5.405/2004; na Lei 5.781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo decreto nº 11.486/2004, certifica que o projeto “OFICINA DAS ARTES”, que tem como proponente “JOÃO MORAIS DE ABREU-MEL”, orçado no valor de R\$ 29.896,00 ( Vinte e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais), foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura- SIEC, de acordo com o art.10, §1º, incisos IV, a captar recursos na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal de 100% (cem por cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possui os requisitos técnicos e artísticos de bom projeto cultural. Teresina, 15 de Julho de 2013.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE HABILITAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a lei estadual 4997/1997, e com as modificações na Lei 5.405/2004; na Lei 5.781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo decreto nº 11.486/2004, certifica que o projeto “MOSTRA CULTURAL THE”, que tem como proponente “JOÃO BATISTA SOUSA VASCONCELOS”, orçado no valor de R\$ 29.617,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e dezessete reais), foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura- SIEC, de acordo com o art.10, §1º, incisos IV, a captar recursos na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal de 100% (cem por cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possui os requisitos técnicos e artísticos de bom projeto cultural. Teresina, 15 de Julho de 2013.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE HABILITAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a lei estadual 4997/1997, e com as modificações na Lei 5.405/2004; na Lei 5.781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo decreto nº 11.486/2004, certifica que o projeto “ACERVO O DIA – PATRIMÔNIO E MEMÓRIA DO POVO PIAUIENSE”, que tem como proponente “EMPRESA O DIA LTDA -ME”, orçado no valor de R\$ 1.037.400,00 ( Um milhão e trinta e sete mil e quatrocentos reais), foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura- SIEC, de acordo com o art.10, §2º, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XIII, §3º, inciso III, a captar recursos na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal de 70% (setenta por cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possui os requisitos técnicos e artísticos de bom projeto cultural. Teresina, 15 de Julho de 2013.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE HABILITAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a lei estadual 4997/1997, e com as modificações na Lei 5.405/2004; na Lei 5.781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo decreto nº 11.486/2004, certifica que o projeto “DO REPENTE AO RAP”, que tem como proponente “JEAN RICHARD SILVA MIRANDA”, orçado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura- SIEC, de acordo com o art. 10, §1º, incisos IV, a captar recursos na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal de 100% (cem por cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possui os requisitos técnicos e artísticos de bom projeto cultural. Teresina, 15 de Julho de 2013.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA DINÂMCA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**PARTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E A EMPRESA DINÂMCA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 30(trinta) dias, do Contrato nº015/2010 celebrado entre as partes aqui qualificadas, a contar do dia 03 de julho de 2013, e ainda alterar seu valor, a título de repactuação de preços, na forma e quantitativo especificado: 50 atendentes (item05, Lote03, pregão nº. 034/2010).

**ASSINAM:** José Antônio Vasconcelos, Paulo Rubens Ramos Pereira e Paulo Ivan da Silva Santos.

Of. 165



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: AA.002.1.005782/12-23

Contrato nº 003/2013 – UMA/SEAD-PI, de 12/07/2013

Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD

Contratada: 23.921.349/0001-61 – Visual Sistemas Eletrônicos LTDA

Objeto: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva do Sistema SIGA, implantado nas Centrais de Atendimento ao Cidadão – Espaços da Cidadania vinculados a esta Secretaria, consoante especifica o Projeto Básico às fls. 66 a 69 do processo administrativo nº AA.002.1.005782/12-23.

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013/SEAD, homologada em 11/03/2013, fundamentando-se no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprindo o dispositivo no Art. 26 do mesmo dispositivo legal.

Valor: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual

Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

Of. 963



### COORDENADORIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

##### Ato Administrativo:

Contrato nº 060/2013-CLC-DPE

Referência: Carta Convite nº 003/2013 CLC-DPE

Processo Adm. Nº 00855/2013

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratado: *M dos Passos de Sousa*.

Objeto: Aquisição de plaquetas de identificação, com código de barras 50X17X0,30 confeccionadas em alumínio para tombamento do patrimônio, com impressão colorida sem furo, com adesivo 3YMB 9767, código padrão nacional.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Data de Assinatura: 15 de julho de 2013.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega definitiva dos materiais.

Signatários: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e a Empresa *M dos Passos de Sousa* – Contratada

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407/8845-2422

Of. 124

#### Processo Administrativo nº 00855/2013 CLC/DPE

##### Convite nº 003/2013 – CLC/DPE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO** em favor da **Empresa M DOS PASSOS DE SOUSA, CNPJ nº 14.303.190/0001-20**, vencedora do certame, Carta Convite nº 003/2013 – CLC/DPE, que tem como Objeto: É a Contratação de empresa para aquisição de plaquetas de identificação, com código de barras 50X17X0,30 confeccionadas em alumínio para tombamento do patrimônio, com impressão colorida sem furo, com adesivo 3YMB 9767, código padrão nacional para a Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme consta do Anexo I do Edital, referente ao **Processo Administrativo nº 00855/13-CLC/DPE**, tendo como valor Global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com base nas informações acostadas ao referido Processo Administrativo e na Ata de Julgamento de Propostas do procedimento realizado no dia 12 (doze) de julho de 2013, anexa.

Teresina-PI, 12 de julho de 2013.

José Alberto de Sousa  
Presidente da CPL/DPE

#### Processo Administrativo nº 00855/2013 CLC/DPE

##### Carta Convite nº 003/2013 – CLC/DPE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a regularidade administrativa, **HOMOLOGO**, a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Defensoria Pública, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00855/2013/CLC-DPE, Carta Convite nº 003/2013-CLC-DPE), e a motivação do Setor competente, conforme consta do Memorando nº 208/2013 da **Coordenadoria de Infra-Estrutura e Materiais** de 09/03/2013, esta Defensora, chegou à conclusão de que assiste direito e fundamentos jurídicos para a pretendida contratação em favor da **empresa M DOS PASSOS DE SOUSA, CNPJ nº 14.303.190/0001-20**, vencedora do certame, a qual se compromete em fornecer plaquetas de identificação, com código de barras 50X17X0,30 confeccionadas em alumínio para tombamento do

patrimônio, com impressão colorida sem furo, com adesivo 3YMB 9767, código padrão nacional, para a Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme consta do Anexo I do Edital, referente ao **Processo Administrativo nº 00855/2013-CLC/DPE**, no valor **global é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por um período de 12 (doze) meses** com base na Ata de Habilitação e abertura de Propostas do procedimento realizado no dia 12 (doze) de julho de 2013, anexa.

Teresina-PI, 12 de julho de 2013.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas  
Defensora Pública-Geral

Of. 123

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-SRP/PMA

A Prefeitura Municipal de Amarante, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada para realizar pregões presenciais, comunica aos interessados que fará realização de abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, às 15:00h, no dia 26/07/2013, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, destinada organização e realização de eventos, conforme descrito no Anexo I, destinados ao atendimento comum do Poder Executivo Municipal de Amarante, por doze meses. Fonte de Recursos: Tesouro, FPM, ICMS e OUTROS (específicos ou não, desde que apropriados à ordenação da despesa). Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, mediante a apresentação do pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais). Local da retirada do Edital e informações: Praça Quincas Castro, 15, Centro, Amarante (PI), das 8:30 às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, mediante apresentação de requerimento constante a declinação de e-mail em formulário próprio.

LUIZ ROCHA SOBRINHO  
Pregoeiro

P.P. 15677



#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI), avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas, do dia 01/08/2013, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação do Serviço de Reforma e Ampliação do Grupo Escolar Joaquim Marques Cardoso, localizado no Povoado Biridibinha, conforme Projeto em anexo, regida pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Cocal, sito à Praça da Matriz, 177, Centro, Cocal – PI. Cocal, 15 de Julho de 2013- Jefse Rodrigues Vinute - Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI), avisa aos interessados que fará realizar às 11:30 horas, do dia 01/08/2013, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação do Serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal da localidade Franqueza, conforme Projeto em anexo, regida pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Cocal, sito à Praça da Matriz, 177, Centro, Cocal – Piauí. Cocal, 15 de Julho de 2013 - Jefse Rodrigues Vinute - Presidente da CPL.

P.P. 15674



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

## EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE OEIRAS

**OBJETO** – A cessão com ônus para o órgão de origem do servidor JONAS ALVES DOS SANTOS do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI.

**PRAZO** – retroage ao dia 01 de janeiro de 2013 e termina no dia 31 de dezembro de 2013.

**FORO** – Teresina – PI

**Teresina (PI), 15 de julho de 2013**

**WILSON NUNS MARTINS** – Governador do Estado do Piauí

**LUKANOARAÚJO COSTA DOS REISSÁ** – Prefeito Municipal de Oeiras

Of. 819

## OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**Processo Administrativo nº AA.130.1.003656/13-84(PGE nº 2003055572-0) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

### DESPACHO DECISÓRIO

#### Vistos etc....

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, através da sua Superintendência do Meio Ambiente recebeu pedido de renovação de licença. Ao verificar a licença que acompanhava o pedido, constatou que a mesma era produto de falsificação. Questionado o empreendedor, aquele apontou que havia contratado empresa para efetuar o licenciamento, tendo também apontado a participação de um servidor do órgão.

Incontinenti, fora determinada a abertura de procedimento administrativo visando apurar o fato, tendo o empreendedor prestado declarações que repousam às folhas de nº. 033, a qual relata a suposta participação no fato de servidor, que atendia pela alcunha de “Chico Filho”, e, nessa condição, a Secretaria constatando que havia nos seus quadros ocupantes de cargo em comissão de nome FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO MIRANDA FILHO, de matrícula funcional 246.719-4, que era conhecido como “Chico Filho”, encaminhou para a Procuradoria Geral do Estado o teor da denúncia, acompanhado de documentos que indicam a falsificação da licença, bem como todos os documentos que comprovam que a mesma fora falsificada tendo como base uma licença verdadeira (nº. de processo, nome do empreendedor, nº. de licença totalmente diversos do constantes do pedido de renovação) Processo Administrativo nº. AA.130.1.003656/13-54, tendo em seguida publicado a portaria nº 013/13, instituindo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Procuradores, Keila Martins Paz, Artur Willame Veras e Silva e pelo Técnico da Fazenda Estadual Luiz Carlos Melo do Lago.

Encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Estado e nomeada a comissão processante, o suposto envolvido requereu sua exoneração e, em razão disso, a Comissão entendeu não ser mais competente para proceder com a investigação, vez que não se tratava mais de ocupante de cargo público, propugnando pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar por carência de legitimidade, dispondo o relatório PAD nº SEMAR 023/2013-KM assinado pelos

procuradores, **Keila Martins Paz, Artur Willame Veras e Silva** e pelo Técnico da Fazenda Estadual **Luiz Carlos Melo do Lago**, o seguinte:

“4 – **FATO NOVO**. Tão logo iniciados os procedimentos processuais, surgiu publicação no Diário Oficial do Estado de 04/06/2013, página 05, decretando a exoneração a pedido do processado do cargo (vide certidão de fls. 81/verso e fls. 82 a 83 dos autos do PAD);

5 – Diante da exoneração do processado, a Comissão Processante carece de legitimidade para prosseguir com os atos processuais pertinentes ao Processo Administrativo Disciplinar em espécie, por força do art. 142 da LC nº 13/1994;

6 – Registre-se que o pedido de exoneração do cargo foi enviado ao Chefe do Executivo Estadual em ofício datado de 10/05/2013 (conforme fls. 82);

7 – Diante do exposto, a Comissão Processante entende pelo **arquivamento do presente PAD por carência de legitimidade**, conforme disposto no art. 3º do Código de Processo Civil combinado com o art. 164, § 7º, da LC nº 13/1994, prevalecendo a remessa ao Ministério Público Estadual para as providências a seu cargo.”

É o relatório passo a decidir:

O processo administrativo disciplinar somente pode ser aberto para apurar infração cometida por ocupante de cargo público. A partir do momento da exoneração, carece de legitimidade a Administração para apuração de responsabilidade em decorrência de infração cometida quando do exercício do cargo, vez que o mesmo não é mais ocupante de cargo.

O Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, LCP nº 13/94, mesmo não disciplinando de forma clara a questão da ilegitimidade para apurar ato infracional cometido por ex servidor, remete a questão aos princípios gerais de direito, a Lei Federal nº 9784/99 (Lei do Processo Administrativo) ao Código de Processo Penal e ao Código de Processo Civil, consoante pode se observar da redação do artigo nº. 164, § 7º da especificada lei:-

*Art. 164 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.*

§§ 1º ao 6º (omissis)

*7º – Nos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente, nesta ordem, os princípios de direito administrativo, a Lei de Processo Administrativo Federal (Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999) e as correspondentes leis estaduais, o Código de Processo Penal e o Código de Processo Civil.*

A lei nº 9784/99 especifica que:

*Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*

O Artigo 3º do CPC especifica que “para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade”. É certo que o órgão possuía interesse e legitimidade para abertura do procedimento administrativo disciplinar, o qual consoante determinação dos §§ 4º e 5º do artigo 164 da LCP 13/1994, somente poderia resultar “arquivamento dos autos de apuração; instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar; arquivamento dos autos; aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias ou; instauração de processo administrativo disciplinar”. Logo, com a exoneração do ocupante de cargo fica inviabilizada a aplicação de qualquer penalidade administrativa, remanescendo as questões atinentes a esfera penal e relativa a improbidade administrativa, devendo nesse caso os autos serem



remetidos para Ministério Público para abertura do devido processo penal.

**ANTE O EXPOSTO** e, com base em tudo que dos autos constam e, ainda, com base no RELATÓRIO DO PAD Nº SEMAR-023/2013-KM0, da lavra dos Procuradores, **Keila Martins Paz, Artur Willame Veras e Silva** e pelo Técnico da Fazenda Estadual **Luiz Carlos Melo do Lago** e, ainda, diante da ilegitimidade para continuar apurando suposto ato infracional, vez que não poderia resultar na aplicação de possível penalidade de quem não é mais servidor, julgo extinto o PAD sem resolução de mérito.

Publique-se no DOE.

Extraiam-se cópias integrais e junte nos assentos funcionais do ex-servidor e comunique-se ao mesmo o resultado;

Encaminhem-se cópias integrais ao Ministério Público Estadual para as providências a seu cargo;

Devolvam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado.

Teresina (PI), 03 de julho de 2013.

**DALTON MELO MACAMBIRA**

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Of. 445**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ

## AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS

ESTADO DO PIAUÍ – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR – Processo Administrativo nº AA.1340.1.009411/12-14 - CONCORRENCIA Nº 03/2013. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ torna público o resultado do julgamento dos Recursos administrativos interpostos pelas licitantes: COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA, TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S/A e CMT ENGENHARIA LTDA, em face do julgamento da habilitação realizado no dia 11.06.2013. Após análise dos Recursos a CEL manteve a decisão proferida em 11.06.2013 em relação a COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA, TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURAS/A e reconsiderou sua decisão em relação a licitante CMT ENGENHARIA LTDA para considerá-la habilitada para continuar no certame e, encaminhou os autos ao Senhor Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos que ratificou o julgamento da CEL mantendo inalterada a decisão e, conseqüentemente negou provimento aos Recursos das empresas COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA, TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURAS/A e deu provimento ao recurso da empresa CMT ENGENHARIA LTDA. Diante da decisão, a CEL convoca todos os licitantes habilitados para comparecerem a sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada no dia **17.07.2013 às 08h00min**, na Sala da CEL, localizada na Rua Treze de Maio nº 307-N – 5º andar – Centro – Teresina – PI. Teresina, 12 de julho de 2013 - Adv. Clóvis Portela Veloso - Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEMAR/PI.

**Of. 444**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

## EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - SDR, sito à Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá - Teresina / PI, no uso de suas atribuições legais, **solicita** que seja feita a publicação do seguinte Termo de Repasse, tendo em vista que a numeração do mesmo foi alterada:

**Termo de Repasse nº: 006/2013**

**Participantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Associação de Pequenos Produtores da Comunidade Sobradinho, localidade Tanquinho, zona rural do Município de Simplício Mendes - PI.

**Of. 1236**

**Extrato do Estatuto** do Instituto Davi Henrique é Associação de pessoas para disseminação de uma cultura de paz social, cuja sigla será **INSDAHEN**. É uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, que tem por objetivo as seguintes ações: I - Promoção da assistência social, voltada principalmente para crianças e adolescentes. II - Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade nas diversas áreas. Tais como: saúde, educação, esporte, lazer, cultura, obras estruturantes, assistência social de maneira geral e outros através de reivindicações aos órgãos competentes Assembléia de fundação dia 27.07.2013 às 17 horas na Escola Municipal Professor Walter Alencar Planalto Uruguai.

**P.P. 15671**

**Lourival Fortaleza de Sousa – EPP, CNPJ: 06.956.270/0001-57**, Av. Miguel Arrais Filho, 64, Centro, PIO IX-PI, requereu à SEMAR a Licença de Operação – LO de seu veículo Transportador de Produtos Perigosos - TPP. Teresina, 11 de julho de 2013.

**P.P. 15672**

**A empresa OLIVEIRA E PACHECO GOMES** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos auto motores. Foi determinado estudo de Plano de Controle Ambiental.

**P.P. 15673**

**THEMIX INDÚSTRIA DE BRITA E CONSTRUÇÃO LTDA com CNPJ nº 09.234.796-0001-11**, torna público que recebeu junto a SEMAR as Licenças: Operação para funcionamento da citada empresa (extração e beneficiamento de Diabásio) no município de Monsenhor Gil-PI.

**P.P. 15675**

**AIRTON ROST DE BORBA, CPF nº 336.451.750-91 e RG nº 6002561113 SSP/RS** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Ambiental nº 000532/13 (Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO), válida até 18/06/2017, para projeto de Piscicultura em tanques-rede, localizado na Fazenda Gado Branco, Reservatório de Boa Esperança, Zona Rural do município de Guadalupe-PI.

**P.P. 15676**